



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica**

**EDITAL 05/2015 – PROPIT**

**BOLSA DE DOUTORADO PARA DOCENTE E APOIO À MOBILIDADE**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) em atenção ao Edital Nº 018/2014 da Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPESPA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) torna pública a seleção de propostas para o recebimento de 01 (uma) **Bolsa de Doutorado FAPESPA/CAPES concedida por cota à Unifesspa no âmbito do Programa PRODOUTORAL**. O Programa será administrado pela PROPIT, por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação/Capacitação, observando as condições descritas a seguir e a regulamentação emanada da FAPESPA e CAPES (Portaria 140, de 02/10/2013).

**1. PÚBLICO ALVO**

- 1.1. Ser brasileiro e, se estrangeiro, dispor de visto permanente;
- 1.2. Ser docente do quadro permanente da Unifesspa;
- 1.3. Ser residente e domiciliado no estado do Pará;
- 1.4. Ter diploma de cursos de graduação e mestrado completo em áreas do conhecimento científico afins à área do curso de doutorado e não possuir formação anterior no mesmo nível de estudo pretendido;
- 1.5. Não ter recebido anteriormente bolsa de estudo da CAPES, ou de outra agência de fomento brasileira, na mesma modalidade da bolsa pretendida;
- 1.6. Não acumular a bolsa PRODOUTORAL com qualquer tipo de outra bolsa de qualquer agência ou instituição;
- 1.7. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado recomendado pela CAPES em Instituição de Ensino Superior fora do Pará com conceito igual ou superior a 4 (quatro);
- 1.8. Não estar aposentado ou em condição equiparada;
- 1.9. Contar com mais de 10 (dez) anos para aposentadoria;
- 1.10. Apresentar o plano de trabalho.

**2. DA BOLSA**

- 2.1 Os recursos concedidos pela CAPES serão destinados ao pagamento de até 24 (vinte e quatro)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica**

mensalidades de bolsa aos docentes doutorandos no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada. As mensalidades de bolsa devem ser utilizadas em três etapas:

2.1.1. Primeira etapa: serão pagas até 18 (dezoito) mensalidades de bolsa para o bolsista cursar disciplinas obrigatórias para a integralização de créditos;

2.1.2. Segunda etapa: serão pagas até 2 (duas) mensalidades de bolsa, durante a obtenção de créditos, revisão bibliográfica, planejamento e de elaboração do projeto de tese;

2.1.3. Terceira etapa: serão pagas até 4 (quatro) mensalidades de bolsa para o período de conclusão da redação final e da defesa de tese.

2.2. Será concedido pela FAPESPA, a cada bolsista selecionado, um auxílio de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados em única parcela, para apoio à mobilidade do bolsista e do orientador, durante a realização do curso, na forma de custeio de diárias e passagens aéreas em classe econômica entre a Unifesspa e a IES de destino. O auxílio destina-se, única e exclusivamente, a custear o desenvolvimento e orientação dos trabalhos do doutorando, e deverá ser utilizado, conforme especificado a seguir:

2.1.1 Até duas passagens (ida/volta) e diárias para até cinco dias a cada mobilidade, para o orientador;

2.1.2 Quatro passagens (ida/volta) para o bolsista, durante o período de obtenção de créditos, revisão bibliográfica, planejamento e preparação do projeto de tese.

### **3 TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

3.1. Para concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista e pelo representante institucional até a data definida neste Edital;

3.1 No Termo de Concessão/Compromisso será estabelecido às formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à FAPESPA e a CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência e revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

3.2 A bolsa será implementada após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa e Termo de Compromisso devidamente preenchidos, assinados e enviados, por e-mail para [propit@unifesspa.edu.br](mailto:propit@unifesspa.edu.br)

3.3 O bolsista que entregar o Termo de Compromisso após vigência do Edital ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa;

3.4 A existência de alguma inadimplência do bolsista com a FAPESPA constituirá fator impeditivo para a concessão do auxílio;

3.5 Os beneficiários neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica**

FAPESPA e da CAPES.

#### **4 ACOMPANHAMENTO**

4.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista deverá informar à Propit/FAPESPA, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

4.1 O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no ICAAF da FAPESPA e no Termo de Compromisso da CAPES;

4.2 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESPA e com a CAPES;

4.3 À Unifesspa, FAPESPA e CAPES, reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promoverem visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema.

De acompanhamento.

#### **5 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

5.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Propit da Unifesspa, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Propit, Diretoria Executiva da FAPESPA e a CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista.

##### **5.2 Suspensão da bolsa**

5.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela FAPESPA, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação: Será de até seis (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

5.2.2 Será de até doze (12) doze meses, para bolsista de Doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

5.2.3 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

##### **5.3 Cancelamento da bolsa**

5.3.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPESPA, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital ou do Acordo de Cooperação, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

5.3.2 Será cancelada a bolsa pela FAPESPA e pela CAPES em um dos seguintes casos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica**

independentemente de formalização de processo administrativo:

5.3.2.1 Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada;

5.3.2.2 Se apresentada declaração falsa;

5.3.2.3 Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

5.3.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à Unifesspa, à FAPESPA e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

#### **5.4 Substituição do Bolsista**

5.4.1 A Unifesspa através da Propit poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado as razões da solicitação devendo ser aprovado pela FAPESPA e homologado pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

## **6 DA INSCRIÇÃO**

6.1 Os candidatos que atenderem ao disposto no item um deste Edital deverão submeter suas candidaturas eletronicamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço [propit@unifesspa.edu.br](mailto:propit@unifesspa.edu.br), acompanhadas **obrigatoriamente** dos seguintes documentos digitalizados:

6.1.2 Formulário de Inscrição, conforme modelo no Anexo I deste Edital;

6.1.3 Cópia do comprovante de matrícula;

6.1.4 Cópia da Portaria de Afastamento para cursar doutorado;

6.1.5 Cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

6.1.6 Carta de recomendação do orientador, devidamente assinada.

6.1.7 Plano de trabalho.

## **7 DA AVALIAÇÃO**

7.1 As propostas serão avaliadas e classificadas por consultor *ah doc* designado pela Propit.

7.2 A avaliação das propostas levará em conta:

7.2.2 A produção intelectual do docente, conforme currículo vitae registrado na Plataforma Lattes.

7.2.3 A nota do programa de pós-graduação.

7.2.4 A relação da proposta as áreas estratégicas do Plano de Formação Doutoral Docente (PLANFOR)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica**

UNIFESSPA 2014-2018 submetido a CAPES.

**8 ÁREAS ESTRATÉGICAS**

- 8.1 Ciências Exatas e da Terra
- 8.2 Ciências Biológicas
- 8.3 Engenharias
- 8.4 Geologia
- 8.5 Ciências da Computação
- 8.6 Ciências da Saúde
- 8.7 Ciências Agrárias
- 8.8 Ciências Sociais Aplicadas
- 8.9 Ciências Humanas
- 8.10 Linguística, Letras e Artes.
- 8.11 Multidisciplinar

**9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

- 9.1 Dedicar-se integralmente às atividades do curso de Doutorado.
- 9.2 Encaminhar semestralmente o Relatório de Atividades à Diretoria de Pós-Graduação/Capacitação da Propit.
- 9.3 Comunicar qualquer alteração em se vínculo com o programa de pós-graduação e/ou em sua condição de afastamento para cursar o doutorado.
- 9.4 Ler e observar a regulamentação descrita na Portaria CAPES 140, de 02/10/2013.

**10. CALENDÁRIO**

- 10.1 Submissão eletrônica das propostas: 06 a 10 de abril de 2015
- 10.2 Análise das propostas: 13 a 14 de abril de 2015
- 10.3 Divulgação dos resultados: 15 de abril de 2015
- 10.4 Entrega dos originais dos documentos de inscrição e implementação das bolsas: 16 de abril de 2015
- 10.5 A ausência de documentos necessários impedirá a implementação da bolsa para o mês de abril de 2015.

**11. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica**

11.1 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado do julgamento.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Propit poderá solicitar documentos adicionais para a avaliação das propostas, caso julgue necessário.

12.2 A Propit divulgará a classificação dos bolsistas em sua página eletrônica ([propit.unifesspa.edu.br](http://propit.unifesspa.edu.br)).

12.3 Será responsabilidade do docente contemplado atender às exigências da CAPES/FAPESPA/Unifesspa nos prazos definidos para a implantação e manutenção das bolsas.

12.4 Caberá à Diretoria de Pós-Graduação da Propit decidir sobre questões não previstas neste Edital.

**10. INFORMAÇÕES E CONTATOS**

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica – Propit

Cidade Universitária, Av. dos Ipês s/n, Bairro Cidade Jardim

Telefone: (94) 2101-7148/7153

URL: [propit.unifesspa.edu.br](http://propit.unifesspa.edu.br)

E-mail: [propit@unifesspa.edu.br](mailto:propit@unifesspa.edu.br)

Endereço para correspondências:

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)

Folha 31, Quadra, 07, Lote Especial

Nova Marabá, CEP: 68507-590

Marabá - Pará - Brasil.

Marabá, 01 de abril de 2015.

***Prof. Dr. Carlos Renato Lisboa Francês***  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO**

**DA DOS DO CANDIDATO**

Nome:

Nacionalidade:

Sexo: ( ) M ( ) F

CPF:

Documento de Identidade (número, órgão emissor e data de emissão):

E-mail:

Telefone fixo:

Telefone Celular:

Endereço completo para correspondência na cidade do curso:

Unidade de Lotação:

Categoria Funcional Docente: ( ) Magistério Superior

Ano de ingresso na UNIFESSPA:

Tempo previsto para a aposentadoria na UNIFESSPA:

Nº da Portaria de Afastamento:

Conta Corrente no Banco do Brasil (não obrigatória para a inscrição, mas indispensável para a implantação da bolsa):

Agência:

Conta corrente:

·  
·

**DADOS DO CURSO**

Instituição de Destino:

Programa de Pós-Graduação:

Código do Curso na CAPES:

Conceito do Curso junto à CAPES:

Área de Concentração:

Data da seleção no curso de destino:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica**

Data de início do curso: .

Data prevista para o término do curso: .

Nome do Orientador:

Nome do Coordenador do Curso:

|                            |
|----------------------------|
| <b>PLANO DE ATIVIDADES</b> |
|----------------------------|

Data prevista para a conclusão de créditos em disciplinas:

Data prevista para a realização de Exame de Qualificação:

Data prevista para a defesa da Tese:

Previsão de realização de Estágio Sanduíche no exterior:

Expectativa de atuação em programa de pós-graduação da UNIFESSPA:

Publicações previstas:

Local e data:

Assinatura do Candidato: